

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2018

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA.

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O § 3º do Art. 40 da Resolução nº 08/1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 (...)

§ 1º (...)

“§ 3º - As Chapas para a composição da Mesa deverão ser apresentadas junto à Secretaria Administrativa da Câmara, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com impedimento da acolhida das postulações fora do prazo aqui pré-fixado.”

Art. 2º - O Art. 75 da Resolução nº 08/1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75 - Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na última sessão ordinária do segundo período legislativo, mediante voto nominal e aberto, observado no que couber o procedimento estabelecido neste Regimento Interno e terão mandato, por igual período de 2 (dois) anos da Mesa Diretora.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 16 de maio de 2018.

Delosmar Antonio Romagnha - DEM

Dr. Gregorio Venturim - PSDB

Professor Giovane Prando - PEN

(*Comissão Especial de Revisão e Atualização do Regimento Interno - Resolução nº 001/2018)